

PROMOÇÃO DA CULTURA DE PREVENÇÃO DE RISCOS POR MEIO DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Thiago Eloi Santos Sarraff¹
Alexandre da Silva²

RESUMO

Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil são grupos de trabalho nos municípios, compostos por voluntários da própria localidade, assistidos pelo Estado, responsáveis por promover uma cultura de prevenção de riscos. O objetivo deste artigo é discutir a promoção de uma cultura de prevenção de riscos por meio da implantação destes núcleos comunitários. Realizou-se pesquisa bibliográfica, e por meio de uma abordagem qualitativa foram apresentados aspectos legais e os princípios básicos que devem ser seguidos para sua criação, como a mobilização da população local, planejamento das ações de prevenção, organização das reuniões, entre outros. Também são apresentados alguns exemplos de núcleos de sucesso, como os implementados em Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo, todos municípios com histórico de desastres naturais.

Palavras-chave: Defesa Civil. Prevenção de Riscos. Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil. Desastres.

1 INTRODUÇÃO

Os desastres de origem natural, tais como inundações, secas, tempestades e tornados, causam, com certa frequência, grandes perdas. Quando não humanas, as perdas materiais podem destruir o modo de subsistência e deixar uma quantidade expressiva de pessoas na situação de recomeçar a vida com o que lhes resta.

O grau de desorganização social de uma comunidade após a ocorrência de um desastre está intimamente relacionado com a inexistência de estratégias pré-evento. Em localidades onde existem sistemas para detecção antecipada, além de planos de contingenciamento pré e pós-desastre, os danos provocados são minimizados, aumentando consideravelmente as chances de recuperação da população atingida.

O desastre ocorrido em Santa Catarina em 2008 foi o marco inicial da discussão sobre gerenciamento de riscos e desastres naturais no cenário nacional. Apesar da visibilidade do tema a partir de então, os desastres continuaram a ocorrer e muitas mortes também. Isto ocorreu, pois, o desastre era visto, à época, como um evento impossível de ser evitado, devendo ser aceito passivamente.

Esta visão, ultrapassada, ainda não foi completamente superada. No entanto, várias medidas têm sido tomadas desde então para que uma cultura de prevenção aos riscos seja cultivada. Em outras palavras, torna-se essencial que as pessoas, em especial as que habitam as zonas mais vulneráveis, tenham conhecimento suficiente sobre os riscos a que estão expostas. A correta percepção do risco é elemento fundamental na construção de uma

¹Cadete do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Pós-Graduando em Gestão de Riscos e Eventos Críticos pelo Centro de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar. Especialista em Gestão de Segurança Pública pelo Centro Universitário Facvest (2013). Bacharel em Educação Física pela Universidade do Estado de Santa Catarina (2012). E-mail: sarraff@cbm.sc.gov.br

²Major do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Mestrando em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Especialista em Gestão de Eventos Críticos pela Universidade do Vale do Itajaí (2012). Bacharel em Ciências Policiais pelo Centro de Ensino da Polícia Militar de Santa Catarina (1996). E-mail: alexandre@cbm.sc.gov.br

comunidade mais segura, pois assim garante-se que outras medidas de prevenção e de mitigação tenham seus efeitos desejados.

Entre as possibilidades para promover uma cultura é a implementação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs). Estes grupos são responsáveis por integrar o governo com a comunidade local, sendo considerados o elo mais importante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Este trabalho tem por objetivo discutir a promoção de uma cultura de prevenção de riscos por meio da implantação de NUPDECs. Ainda, propõe-se a apresentar aspectos legais, alguns princípios básicos que devem ser seguidos a fim de criar os núcleos, além de destacar alguns exemplos em que a formação do grupo contribuiu para o aumento da percepção de risco e diminuição dos danos gerados pelos desastres.

O objetivo deste artigo é definido como descritivo e exploratório, pois busca descrever as ações e ampliar o conhecimento a respeito do tema, e para isso foram utilizados como instrumentos para coleta de dados pesquisa bibliográfica, sendo a abordagem caracterizada como qualitativa.

2 ASPECTOS LEGAIS DOS NUPDECs

A partir da década de 1990, principalmente após a I Conferência Mundial para Redução de Desastres, em Yokohama, o direcionamento das políticas de redução de desastres começou a ganhar um novo escopo. O que antes era centrado apenas em aspectos técnicos e científicos, agora incluía também os fatores sociais e a vulnerabilidade das populações (BRASIL, 2010).

A mudança de valores, primada a incluir a prevenção como prioridade de atuação na gestão de riscos de desastres, foi ratificada com o Marco de Ação de Hyogo, em 2005, e, mais atualmente, com o Marco de Sendai, em 2015. Os documentos produzidos a partir de tais conferências servem como base para a criação e reformulação de políticas, em níveis global e nacional, de modo que incluam a prevenção como foco das ações de defesa civil.

Rodrigues (2013) salienta que uma das prioridades do Marco de Ação de Hyogo é “Construir uma cultura de segurança e de resiliência, através do conhecimento, da inovação e da educação”. Assim, cultiva-se a ideia de que os riscos de desastres podem ser minimizados quando as populações estão devidamente informadas e quando adquirem uma cultura de prevenção.

Corroborando com a ideia anterior, o Marco de Sendai estabelece como sua primeira prioridade a compreensão dos riscos de desastres. O conceito de compreensão, neste caso, é equivalente à percepção, pois tem sentido de aquisição de um conhecimento, de um entendimento sobre alguma coisa, e, neste caso, sobre o risco de desastres.

Alinhando-se com os planos definidos pela comunidade internacional, a legislação brasileira teve seu período de adaptação e passou por alterações nos últimos anos. A lei mais recente que aborda as diretrizes de envolvimento do governo com o tema é a nº 12.608, de 10 de abril de 2012. A referida lei institui a Política Nacional de Proteção e Defesas Civil (PNPDEC), em substituição à Política Nacional de Defesa Civil. A inclusão do termo “Proteção” já destaca a principal intenção da reforma, que é dar prioridade às ações de prevenção em relação aos desastres.

Art. 5º São objetivos da PNPDEC:

[...]

XIV – orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção;

[...]

Art. 6º Compete à União:

[...]

XIII – apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção de desastres.

[...]

Art. 8º Compete aos Municípios:

[...]

IX – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

[...]

Art. 9º Compete à União, aos Estados e aos Municípios:

I – desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

II – estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

[...] (BRASIL. Lei nº 12.608, 2012)

A lei 12.608 não cita expressamente a implementação dos NUPDECs. Na verdade, este termo deriva do anterior, NUDECs, que seriam os Núcleos Comunitários de Defesa Civil. Estes núcleos surgiram por meio do Decreto nº 5.376, de 2005:

Art. 14. Os NUDECs, ou entidades correspondentes, funcionam como centros de reuniões e debates entre a COMDEC [Coordenadorias Municipais de Defesa Civil] e as comunidades locais e planejam, promovem e coordenam atividades de defesa civil, com destaque para:

I – a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados;

II – a promoção de medidas preventivas estruturais e não-estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;

III – a elaboração de planos de contingência e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados, para aperfeiçoá-los;

IV – o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuarem em circunstâncias de desastres;

V – a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres; e

VI – a organização de planos de chamadas, com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres (BRASIL. Decreto nº 5.376, 2005).

Apesar do Decreto 5.376 ter sido revogado e a legislação posterior não mencionar explicitamente sobre a criação dos NUPDECs, a implementação destes grupos de voluntários é estimulada por meio de cartilhas, manuais e orientações disponíveis no sítio *online* da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

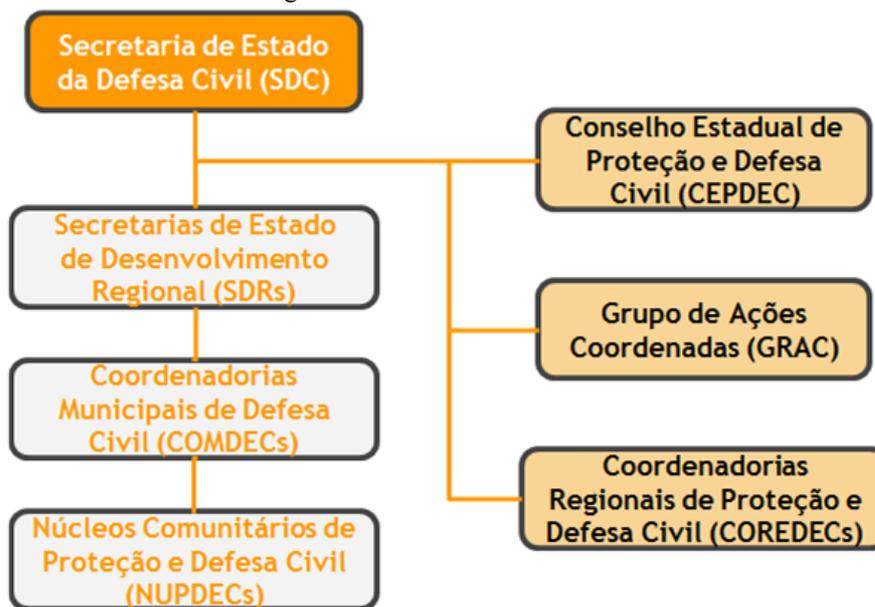
Em Santa Catarina, por exemplo, a Lei nº 16.332, de 20 de janeiro de 2014, acrescenta os NUPDECs à estrutura do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC).

Parágrafo único. Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs) são grupos comunitários, voluntários, organizados em distritos, vilas, povoados, bairros, quarteirões, edificações de grande porte, escolas e distritos industriais, e que funcionam como elos entre a comunidade e o governo municipal por intermédio das Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECs), com o objetivo de reduzir desastres e de promover a segurança da população (SANTA CATARINA. Lei nº 16.332, 2014, Art. 1º).

Para melhor compreensão deste trabalho, adotaremos os conceitos de NUDEC e NUPDEC como equivalentes, visto que sua diferenciação ocorre apenas por conta da base legal ou da época em que foram implementadas as pesquisas de referência.

No âmbito estadual o Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, regulamenta o SIEPDEC. A Figura 1, abaixo, representa a estrutura que compõe a Defesa Civil de Santa Catarina.

Figura 1 – Estrutura do SIEPDEC.



Fonte: elaboração do autor.

Como pode ser observado na Figura 1, a Secretaria de Estado da Defesa Civil é a responsável por organizar as ações de prevenção em Santa Catarina. Regionalmente a organização fica a cargo das 36 secretarias de desenvolvimento regionais, que por sua vez contam com coordenadorias municipais, descentralizando a execução de tais ações. Abaixo das coordenadorias municipais encontram-se os NUPDECS, que são braços de atuação do Estado em colaboração com as comunidades locais. Apesar desta estrutura descentralizada, não há uma hierarquia entre os órgãos, que atuam em colaboração uns com os outros.

3 NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Conforme visto anteriormente, os NUPDECS são formados por voluntários que, em sua maioria, residem em áreas de risco (BALTAZAR, 2013). Estes núcleos comunitários são instituídos para estimular a participação comunitária, atuando principalmente na prevenção, tornando as ações de defesa civil mais efetivas.

A existência dos NUPDECS auxilia a consecução dos objetivos propostos pela PNPDEC, pois seus membros atuam como agentes voluntários de proteção e defesa civil, multiplicando o poder de fiscalização de comportamentos inadequados em situação de desastre natural (BALTAZAR, 2013).

Lugon e Palassi (2012) afirmam que a participação comunitária, por meio dos NUPDECS, cria um elo entre a população local e o SINPDEC. Assim, além de aprimorar a percepção do risco de desastres, a comunidade pode participar do planejamento e execução de atividades que visam a defesa civil. De acordo com os autores, a participação voluntária das

comunidades é um dos principais eixos do SINPDEC, tornando-se de fundamental relevância que a própria comunidade participe da resolução de seus problemas.

Sobre este assunto, Varanda e Ferreira (2013) colaboram:

Os NUDECs têm como objetivo envolver organizações comunitárias e o voluntariado em ações voltadas à diminuição de riscos, à viabilização de respostas e à articulação de políticas públicas nas áreas consideradas de risco para a ocorrência de desastres (VARANDA; FERREIRA, 2013, p. 7).

A participação dos NUPDECs na articulação de políticas públicas é fundamental, porquanto visa, neste caso, responder a um problema público que é a ocupação irregular do solo em espaços passíveis de desastres (BALTAZAR, 2013). Ou seja, os NUPDECs ajudam a comunidade a olhar para os problemas locais, pensar em respostas que podem se transformar em políticas públicas e, conseqüentemente, impactar positivamente naquela realidade para evitar desastres.

Neste sentido, Lucena (2005) descreve a importância da implantação dos NUPDECs nos municípios:

- Promove a interação entre a Defesa Civil e a comunidade, aproxima e estimula a população para participação e construção de uma cultura voltada à prevenção de riscos.
- Possibilita um planejamento participativo, estimulando a socialização de experiências, bem como, o acesso da comunidade às ações desenvolvidas pela Defesa Civil.
- Viabiliza espaços participativos e democráticos na comunidade, articula os diversos atores sociais para a consolidação de um plano que vise a construção de princípios para uma melhor convivência com o meio ambiente local.
- Favorece ao indivíduo seu crescimento como ser humano e a sua integração, consciente e atuante, na comunidade em que vive.
- Envolve a comunidade no sentido de acreditar numa mudança quanto à realizada local, promove espaço para uma construção coletiva, assegura a ampliação dos espaços de discussão, tendo como perspectiva a prevenção e redução dos riscos e desastres (LUCENA, 2005, p. 14).

Isto é, os NUPDECs representam uma importante iniciativa de aproximação entre o Estado – o principal responsável em promover políticas públicas no âmbito da Defesa Civil – e a comunidade em estado de vulnerabilidade – a principal afetada na ocorrência de desastres, tanto com perdas de vidas, quanto com perdas materiais.

3.1 Boas Práticas na Gestão de Riscos e Desastres por Meio dos NUPDECs

As comunidades do Rosário e Perpétuo, bairros do município de Teresópolis, foram atingidas pelos movimentos de massa no ano de 2011. A partir de então, criou-se a ideia de prevenir o desastre aumentando a resiliência da população local. A Organização Não Governamental (ONG) CARE Brasil foi quem idealizou o projeto e, juntamente com a comunidade de Duas Pedras, em Nova Friburgo, formou as três primeiras NUPDECs da região serrana do Rio de Janeiro. Logo no primeiro ano de implementação, em 2012, os NUPDECs do Rosário e Perpétuo auxiliaram para minimizar os efeitos de uma nova onda de chuvas. Os membros voluntários acionaram as sirenes de alarme, evacuando moradores e resgatando pessoas que haviam ficado presas (CARE BRASIL, 2012).

Uma prática diferente ocorre em Porto Alegre, onde os NUPDECs são responsáveis pelo gerenciamento de abrigos, cadastramento de famílias desabrigadas e auxílio para o

fornecimento de alimentação. Estas atividades são caracterizadas como ações de assistência humanitária, inseridas como ações de respostas dentro do ciclo de Defesa Civil (VARANDA; FERREIRA, 2013)

Já no município do Rio de Janeiro, segundo Varanda e Ferreira (2013), os NUPDECs são compostos por equipes de 6 integrantes, todos agentes comunitários de saúde. O número de núcleos é expressivo: 569 no total, sendo que possui ao todo 3653 agentes envolvidos. Os membros destes NUPDECs fluminenses atuam na organização da comunidade, acionando o sistema de alarmes, desocupando áreas de risco e direcionando moradores para abrigos.

No estudo de Baltazar (2013) verificou-se que no município de São Paulo cada membro-líder de NUPDEC era responsável por manter uma manifestação meteorológica em sua comunidade. O equipamento, feito com garrafas pet, é um pluviômetro, e é capaz de determinar a quantidade de chuvas ocorridas em uma localidade em um período de tempo. Desta forma, estes indivíduos eram responsáveis por divulgar tais dados para seus liderados, juntamente com um parecer a respeito da situação das áreas de risco sob sua responsabilidade, sugerindo a evacuação do local em casos de necessidade.

3.2 Princípios Norteadores para a Implementação de um NUPDEC

Não existe documento oficial que estruture um padrão para a formação de um NUPDEC, tanto em âmbito estadual como federal. Existe, no entanto, dois manuais bem difundidos entre os órgãos de Defesa Civil. Um foi proposto por Rejane Lucena, que em 2005 ocupava a assessoria da COMDEC do município de Jaboatão dos Guararapes. O segundo manual é de 2012 e foi elaborado pela ONG CARE Brasil, após ter formado três NUPDECs da região serrana do Rio de Janeiro, em 2011.

O poder público não consegue se fazer presente em todos os municípios de forma efetiva no que tange assuntos relacionados a Defesa Civil, por isso o Estado estimula a implementação das NUPDECs, especialmente nas comunidades mais vulneráveis, que já possuem histórico de desastres. Para isso agentes da Defesa Civil tentam mobilizar a comunidade, distribuem materiais informativos, ministram palestras, entre outras ações. No entanto, a iniciativa de implementar um núcleo também pode partir de particulares, por exemplo, por grupo de moradores ou por ONGs.

Cabe aqui fazer uma ressalva em relação à autonomia do NUPDEC. Ainda que o grupo seja formado por voluntários e possa ter sua formação patrocinada por uma entidade não governamental, é de extrema necessidade que este núcleo esteja efetivamente vinculado ao órgão de Defesa Civil Municipal, de modo que suas ações estejam sempre respaldadas pelo poder público. Isto vai ao encontro do que preconiza as diretrizes que incentivaram a criação dos NUPDECs, tanto no âmbito estadual como federal.

Os NUPDECs são formados por membros voluntários de uma determinada localidade. Para que possam existir, é importante destacar que deve haver uma mobilização efetiva da comunidade em questão para que o grupo possa ser formado. De acordo com o Manual de Formação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil da CARE Brasil (2012), alguns aspectos devem ser levados em consideração:

- Conhecer quem são os líderes comunitários.
- Conhecer a geografia da localidade, preferencialmente *in loco*.
- Apresentar o projeto em pequenas reuniões, valorizando cada detalhe e, principalmente, expondo quais serão os ganhos promovidos na comunidade.
- Abordar o tema do voluntarismo, expondo os compromissos que cada voluntário deverá assumir.

- Definir a logística de capacitação dos membros, considerando um horário em que todos possam participar.
- Cadastrar os possíveis interessados, observando uma composição heterogênea de pessoas no grupo, possibilitando a troca de experiências.

Além de elencar aspectos importantes para a implementação de um NUPDEC, este Manual de Formação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil sugere um *checklist* para ser preenchido, que segue apresentado na figura 2.

Figura 2 – Itens a serem verificados antes do início da formação do NUPDEC

CHECKLIST DOS PREPARATIVOS	
Existe um grupo de 20 a 25 pessoas inscrito para participar do NUDEC?	
Esse grupo reflete a diversidade da comunidade?	
O grupo tem conhecimento e está de acordo com o calendário de formações (horário, local, datas)?	
Outros parceiros institucionais (Defesa Civil, Cruz Vermelha, etc.) já foram identificados e aceitaram participar do processo de formação do NUDEC?	
Os parceiros institucionais conhecem seus papéis e responsabilidades durante e após as formações? (Por exemplo, vão facilitar alguma sessão, participar com recursos, etc.)	
O material de visibilidade (banners, camisetas, certificados, etc.) foi formatado com os logotipos de todas as entidades envolvidas?	
Existe um release, elaborado para a imprensa local e regional, explicando sobre o início da formação?	
Todo o material didático (canetas, pastas, papel, flipchart, etc.) e de auxílio (papel higiênico, sabonete, vassoura, sacos plásticos, etc.) já foram adquiridos?	
O local da formação tem estrutura adequada (banheiro, cadeiras, mesas de apoio, tomadas, espaço para guardar materiais e equipamentos, etc.)?	
A logística dos lanches está organizada?	
A reprodução do material de apoio (folhetos, etc.) está feita?	
Existe alguém encarregado de documentar a formação (fotos e anotações)?	

Fonte: CARE Brasil (2012, p. 17)

Lucena (2005) acrescenta ainda que, paralelamente às ações iniciais de mobilização da comunidade, deve ocorrer uma busca de apoio para financiar o projeto com recursos físicos, materiais e até humanos, possibilitando a manutenção das atividades do NUPDEC.

Ainda no que diz respeito à mobilização, Lucena (2005) relata que o grupo participante do NUPDEC deve ser estimulado a envolver-se no processo de gestão dos possíveis riscos enfrentados pela comunidade local. Só assim, haverá uma efetiva mobilização da população para a disseminação de ações preventivas e mitigadoras.

Em relação à capacitação inicial para a formação de um NUPDEC, não há diretriz que estabeleça padrões ou critérios a serem seguidos. O manual proposto pela CARE Brasil (2012) sugere uma formação inicial de 16 horas, divididos em seis encontros. No entanto, destaca que esta divisão é a que foi utilizada para formar três NUPDECs na região serrana do Rio de Janeiro. Os conteúdos também são flexíveis, posto que cada comunidade enfrenta uma realidade distinta.

Sobre o local de encontro para a formação inicial dos NUPDECs, conforme aponta Lucena (2005) e o instituto CARE Brasil (2012), deve ser dada preferência para ambientes

dentro da própria comunidade, como escolas, associação de moradores, instituições religiosas, clubes etc. No processo de busca do local é importante que o próprio grupo se encarregue de decidir onde será e quem será o responsável por reservar tal espaço.

Durante o período de estruturação de um NUPDEC, a existência de um facilitador é essencial para guiar o grupo. Esta pessoa pode ser um representante da COMDEC, um agente voluntário de defesa civil ou um membro de ONG que esteja engajada no projeto. O facilitador do processo de formação do NUPDEC possui relevante função, pois é ele quem vai estimular o grupo a dar continuidade no processo, municiando-o com conhecimentos a respeito de gestão de grupo, tomada de decisão, resolução de conflitos, planejamento operacional, planejamento estratégico, comunicação, entre outros. Estes conhecimentos devem ser adquiridos com a prática, a partir da finalização da formação inicial, de modo a construir efetivamente o núcleo que fora inicialmente proposto (CARE BRASIL, 2012).

Neste momento é que são definidos os cronogramas das reuniões, as responsabilidades de cada um, as regras do grupo e as prioridades de ação. É importante lembrar que o NUPDEC não é feito apenas das reuniões, mas principalmente das decisões tomadas e ações empreendidas a partir delas. O grupo deverá estabelecer as prioridades e focar suas ações, que podem ser desde organizar mutirão de limpeza e informar a população sobre as atividades desenvolvidas pelo NUPDEC até articular com o poder público a construção de obras mitigatórias ou promover a conscientização da comunidade como um todo sobre os riscos a que estão expostos.

4 CONCLUSÃO

A Secretaria do Estado de Defesa Civil é o principal responsável por promover ações de prevenção de riscos em desastres no âmbito estadual e os NUPDECs funcionam como uma extensão do poder público, atuando justamente nas comunidades mais vulneráveis, afetadas por perdas de vidas e por danos materiais no acontecimento de desastres.

Como pôde ser visto, é essencial que as comunidades tenham conhecimento suficiente sobre os riscos dos desastres. Perceber corretamente os riscos constrói uma comunidade mais segura, pois se tem a garantia de que as outras ações alcancem seu objetivo. Os NUPDECs são, fundamentalmente, elementos de transformação social, possibilitando o envolvimento comunitário na construção do conhecimento a das ações de Defesa Civil.

Com esta pesquisa pôde-se ampliar o conhecimento referente aos aspectos legais que fundamentam a atuação dos NUPDECs como elo entre o poder público e a comunidade, sendo apresentados os princípios norteadores para a sua implementação. Por último, pode-se conhecer exemplos de iniciativas destes núcleos.

Este trabalho não esgota o assunto, portanto, sugere-se que outros estudos sejam realizados, de forma a difundir esta prática de integração entre administração pública e sociedade, objetivando pensar os problemas locais e propor soluções mais efetivas por meio de um trabalho em conjunto.

REFERÊNCIAS

BALTAZAR, Cristina Gomes. **NUDEC – Um Elo entre o Poder Público e a Comunidade: Um Processo de Cidadania Deliberativa**. 2013. 24 f. Artigo proveniente de Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas) – Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2013.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1o de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 abr. 2012.

_____. Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil, e dá outras providências (Revogado pelo Decreto nº 7.257, de 2010). **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 fev. 2005.

CARE BRASIL. **Formação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs) – Manual**. São Paulo: CARE, 2012.

_____. CARE Brasil lança Manual de Formação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil. **CARE**, São Paulo, 11 out. 2012. Disponível em: <<http://www.care.org.br/sala-de-imprensa/releases/care-brasil-lanca-manual-de-formacao-de-nucleos-comunitarios-de-defesa-civil/>>. Acesso em 8 jun. 2015.

LUCENA, Rejane. **Manual de Formação de NUDEC's**. Jun. 2005. Disponível em: <http://www.mi.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=db8a3774-8703-450e-b18e-21931c2a6fc5&groupId=10157>. Acesso em: 10 maio 2015.

LUGON, André Pimentel; PALASSI, Marcia Prezotti. Participação dos Núcleos de Defesa Civil do Município de Vitória na Gestão de Desastres Naturais. **Revista Psicologia Política**, São Paulo, v. 12, n. 24, p. 345-361, maio/ago. 2012.

RODRIGUES, Teresa. A Estratégia Internacional de Redução de Desastres. **Revista Territorium**, Lousã, n. 17, p. 223-227, 2010.

SANTA CATARINA. Lei nº 16.332, de 20 de janeiro de 2014. Altera o art. 4º da Lei nº 15.953, de 2013, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC). **Diário Oficial de Santa Catarina**. Florianópolis, 21 jan. 2014. n. 19.741, p. 6.

VARANDA, Ana Paula de Moura; FERREIRA, Vinicius Soares. **Pesquisa: Políticas Públicas e Iniciativas da Sociedade Civil de Prevenção e Resposta a Situações de Desastres Climáticos**. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 2013.

PROMOTION OF RISK PREVENTION CULTURE THROUGH COMMUNITY CENTERS OF PROTECTION AND CIVIL DEFENSE

ABSTRACT

The Community Centers of Protection and Civil Defense are working groups in municipalities, composed of volunteers from the own locality, assisted by the State, responsible for promoting a risk prevention culture. The purpose of this article is to discuss the promotion of a risk prevention culture through the implementation of these community centers. Through bibliographical research with qualitative approach were presented legal aspects and the basic principles to be followed for their creation, such as mobilization of the local population, planning of preventive actions, and the organization of meetings, among others. Also contains some examples of successful centers, as implemented in Porto Alegre, Rio de Janeiro and Sao Paulo, all municipalities with a history of natural disasters.

Keywords: Civil Defense. Risk Prevention. Community Centers of Protection and Civil Defense. Disasters.